

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2005
(Do Sr. Marcondes Gadelha)

Solicita informações ao Sr. Ministro
dos Esportes a respeito de artigos da
Lei 9.615/98

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro dos Esportes, no sentido de esclarecer esta Casa quanto às aplicações dos artigos 55 e 57 da Lei 9.615/98.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.615/98 veio em boa hora, todavia, alguns de seus dispositivos ainda carecem de maiores explicações, é o caso do artigo 55, em seu parágrafo 2º, bem como as aplicações dos recursos contidos no artigo 57 e demais incisos.

No primeiro caso, está claro e patente no dispositivo que: “O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.” Ora, não é isso que ocorre, pois o que vemos, é uma espécie de perpetuação no cargo dos membros dos Tribunais, criando vícios e deixando que outros participem. Quanto ao que diz respeito ao artigo 57, a sociedade necessita saber, o quantitativo dos recursos que são aplicados nos dias atuais.

Diante das razões expendidas, impõe-se, por conseguinte, uma completa justificativa dos fatos que ora acontecem.

Sala de Sessões, em

Deputado MARCONDES GADELHA

